ATA DA 10ª (DÉCIMA) DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE – CORE-RN, OCORRIDA EM 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).==========

Às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário; e Victor Alexis Fernandes Diniz – Setor Jurídico. Reuniu-se a diretoria executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: **1) Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros; 2) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Isenção de Anuidades; 3) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Nulidade de Registro; 4) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Prescrição de Anuidades; 5) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Suspensão de Registros; 6) Apreciação e Deliberação de Pedidos de Nulidade de Anuidades; 7) Pagamentos Agendados; e 8) Outros assuntos de interesse do Regional.** Aberta a Reunião às 10 (dez) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Sr. Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário, de acordo com o regimento interno, que convocou o Sr. Victor Alexis Fernandes Diniz para assessorá-lo. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que trata da **Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros**, em número de 09 (nove), cancelamentos, todos com informações favoráveis emitidas pelo Setor Jurídico, em conformidade com a Resolução nº 2.046/2022 – CONFERE, na seguinte ordem: **4952/2005 – JOÃO BATISTA LEAL NUNES; 5261/2006 – KLEITON ALVES DOS SANTOS; 5551/2007 – RENE BLOS; 5954/2009 – ANTÔNIO ALVES DE MORAIS FILHO; 7320/2014 – ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA; 8176/2017 – SANDERLEY GOMES DANTAS; 8871/2020 – SANDRA ALVES FURTADO COSTA – EIRELI; 8972/2020**

HELDER SANDER FERREIRA DE LIME – ME e 9202/2021 – RAQUEL DOS S P LIMA – ME. Após análise, submetido um a um à deliberação, resultaram **todos** os pedidos de cancelamento de registros homologados por unanimidade. Tais pedidos, objeto desta Ata, serão encaminhados para a próxima Plenária do CORE-RN para que possam ser referendados a luz do Regimento Interno deste Regional. Em seguida, o **Segundo Item** que tem por objeto a **Apreciação e Deliberação de Pedidos de Isenção de Anuidades,** em número de 03 (três) com a consequente análise do Setor Jurídico e deliberação da diretoria-executiva, da seguinte forma: registro nº **7876/2016 – AGUIAR REPRESENTAÇÕES LTDA – ME,** requereu a **isenção das anuidades de 2014 a 2024** em virtude do Aditivo Contratual datado de 26/05/2017; **8972/2020 – HELDER SANDER FERREIRA DE LIMA – ME,** requereu a **isenção das anuidades de 2020 a 2024;** e **6479/2011 – RUBYA EMANUELLA BURATO ESPIRITO SANTO,** que requereu isenção das anuidades de 2017 a 2023. Quanto aos dois primeiros, o jurídico opinou pelo **indeferimento** dos pedidos haja vista não preencherem os requisitos da Resolução nº 2.053/2022 – CONFERE, opinamento que foi acompanhado pela diretoria-executiva. Quanto ao requerimento realizado por **6479/2011 – RUBYA EMANUELLA BURATO ESPIRITO SANTO,** o parecer jurídico foi favorável à isenção do período de dezembro de 2017 até a data de requerimento do cancelamento (11/04/2023), entendimento que foi acompanhado pela Diretoria-Executiva. **Terceiro Item**, a **Apreciação e Deliberação de Pedido de Anulação de Anuidades e de Registro,** em número de 01 (um) com a consequente análise jurídica e deliberação da diretoria-exeutiva, da seguinte maneira: registro **nº 9756/2022 – JACQUELINE DA FONSECA RAMOS**, requereu **anulação** do mencionado registro de Responsável Técnica em virtude de não ter assinado ou concordado com a assinatura de quaisquer documentos, bem como pelo fato de não fazer mais parte do quadro operacional da empresa, juntando Termo de Rescisão de Contarto de Trabalho datado de 01/01/2023. O jurídico opinou pelo **deferimento** do pedido, haja vista a ausência de pressuposto essencial para o registro, parecer que foi acompanhado pela diretoria-executiva. Dando continuidade a ordem do dia, em análise o **Quarto Item** que se refere **Apreciação e Deliberação de Pedidos de Prescrição de Anuidades,** em número de 02 (dois): **5730/2008 – C S M TRIGO REPRESENTAÇÕES COMERCAIS LTDA**, sendo o opinamento do setor jurídico no sentido **de deferir a prescrição da anuidade de 2013**, a luz da Lei nº 12.514/2011,

ocorrendo, em sequência, a deliberação da diretoria acompanhando o parecer; **4873/2004 – LUIZ RIZARO NETO – ME**, opinamento **indeferindo** a pretensão do requerente quanto a prescrição das anuidades de 2013 a 2018. Parecer seguido pela diretoria após deliberação. **Quinto Item**, quanto a **Apreciação e Deliberação de Pedidos de Suspensão de Registros** em número de 02 (dois), suspensões de anuidades, com parecer e deliberação na seguinte ordem: **8032/2017 - ANTÔNIO ALEXANDRINO MILITÃO LOPES,** opinamento do setor jurídico pelo **deferimento da suspensão da anuidade de 2023,** por preencher os requisitos da Resolução nº 2.056/2022 – CONFERE, deliberado pela diretoria-executiva de acordo com o parecer; **10.133/2023 – D A C FERNANDES LTDA – ME**, opinamento pelo **indeferimento da suspensão da anuidade de 2023** por não preencher os requisitos legais, parecer acompanhado pela diretoria-executiva que deliberou no mesmo sentido. **Sexto Item**, quanto a **Apreciação e Deliberação de Pedidos de Nulidade de Anuidades.** Registro nº **4547/2002 – SIQUEIRA COM. & REPRESENTAÇÕES LTDA – ME,** requereu a isenção das anuidades de 2013 a 2016. Após análise do setor jurídico, este opinou pelo deferimento da nulidade do lançamento das anuidades de 2013 a 2015, por ausência de fato gerador, haja vista que o registro tinha sido cancelado em ata no dia 15/12/2009, ocorrendo a reativação do registro no dia 10/10/2016, devendo ser proporcionalizada a anuidade de 2016. Após análise, a diretoria deliberou no mesmo sentido do parecer emitido. **Sétimo Item**, que se refere a Pedido de Devolução de Prazo Recursal, em número de 01 (um): **8771/2020 – SANDRA ALVES FURTADO COSTA – EIRELI,** requereu devolução do prazo recursal haja vista que não foi notificada quanto ao indeferimento do pedido de suspensão do registro, referente a anuidade de 2022. **O parecer do jurídico foi no sentido de deferir o pedido**, sendo este entendimento, acompanhado, após deliberação, pela diretoria-executiva. Nesse momento, foi solicitado pelo diretor-presidente, o encaminhamento dos registros que fazem a composição dos itens segundo ao sétimo para o setor de secretaria com o objetivo de informar os requerentes, através de ofício, via correios e endereço eletrônico, as deliberações ocorridas nesta reunião. Por fim, em análise o **Oitavo Item** que trata dos **Pagamentos agendados,** foram expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. Ficam todos, desde já, convocados para participação da reunião de diretoria-executiva que ocorrerá em 21 (vinte e um) de março, as 10 (dez) horas, na sede do regional. Conclusos os trabalhos às 11 (onze) horas. Sendo

todos os itens devidamente analisados o Diretor-Presidente solicitou que o Assistente Jurídico, Dr. Victor Alexis Fernandes Diniz confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 15 (quinze) de março de 2024 (vinte mil e quatro).==========

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5.026

Braz Henrique de Medeiros Neto
Diretor-Tesoureiro
Core-RN nº 6.671

Augusto Gomes Dourado Neto
Diretor-Secretário
Core-RN nº 5.155

Victor Alexis Fernandes Diniz
Assistente Jurídico
OAB/RN nº 17.224